



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 3783

Publicação Diária

Sexta-feira, 3 de maio de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI Nº 12.863 DE 02 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Fixa parâmetros específicos de construção para a plataforma de pouso e decolagem (heliponto) do Hospital do Coração - Unidade Bela Suíça, relativos à cota altimétrica da obra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo de 11 (onze) metros de altura para a construção da plataforma de pouso e decolagem e movimentação de aeronaves (heliponto) do Hospital do Coração – Unidade Bela Suíça, erigida na Data 05/17, da Quadra 6, do Loteamento Recanto Colonial II, localizada à Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 1.199, do Jardim Bela Suíça, neste Município de Londrina.

Art. 2º O proprietário do imóvel tratado nesta Lei deverá permitir o uso gratuito, irrestrito e ilimitado do heliponto, para pousos e decolagens de aeronaves a serviço do Sistema Único de Saúde – SUS, Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Polícias Rodoviárias Estadual e Federal, Polícias Civil, Federal e Militar, Grupamento Aeropolicial – Resgate Aéreo – GRAER e de qualquer outro órgão ou instituição, para transporte de pacientes ou órgãos para transplante, ainda que destinados a outros hospitais ou unidades de saúde.

§ 1º O proprietário do imóvel deverá efetuar devida notificação formal dos órgãos citados no caput deste artigo acerca da permissão de utilização do heliponto, da qual deverá constar observação expressa de que, caso lhes seja causado qualquer tipo de limitação, embaraço, obstáculo e/ou impedimento à utilização do heliponto, estes deverão notificar formalmente o Município de Londrina para a adoção das medidas cabíveis.

§ 2º A infração à obrigação prevista no caput deste artigo sujeitará o proprietário do imóvel à multa, por ocorrência, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de maio de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município, (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 179/2018

Autoria: Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 502 DE 25 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.273, de 18 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a vacância de vaga, em decorrência da demissão funcional de Wagner Fernandes Lemes Trindade, na função de Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal, do cargo de Técnico de Gestão Pública, código TGPC03,

CONSIDERANDO não existirem servidores aprovados e não promovidos para a função da Classe C03 do cargo de Técnico de Gestão Pública, no processo de Promoção por Competências e Habilidades do ano de 2016, e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de servidores no Quadro Funcional.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o aproveitamento da vaga nº 0013, da função de Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal, do cargo de Técnico de Gestão Pública, código TGPC03, vacante em decorrente da demissão funcional de Wagner Fernandes Lemes Trindade, em uma vaga do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão, de código TGPA01.

Parágrafo único. O aproveitamento será realizado mediante a extinção, no Sistema FOLHA, com posterior criação de nova vaga na função TGPA01, permanecendo a lotação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Londrina, 25 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 507 DE 25 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.14	000	5.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.33	000	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.049	3.3.90.30	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23010	3.3.	000	Maio	42.000,00	10.000,00	52.000,00
Total				42.000,00	10.000,00	52.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23010	3.3.	000	Dezembro	37.850,00	10.000,00	27.850,00
Total				37.850,00	10.000,00	27.850,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 511 DE 26 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.91	080	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo Despesa	de Fonte Recursos	de Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.3.	080	Maio	133.000,00	10.000,00	143.000,00
Total				133.000,00	10.000,00	143.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 514 DE 29 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 131 - Programa Proinfância - Convênio nº 656.977 / SME, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	358.232,22
1900.00.0.0.00.00.00.00.00		Outras Receitas Correntes	358.232,22
1922.99.11.99.15.00.00.00	131	Restituições - Programa ProInfância - FONTE 131	358.232,22
TOTAL			358.232,22

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recurso 131 - Programa Proinfância - Convênio nº 656.977 / SME, nas Naturezas da Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições e 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recurso especificada no caput são oriundos da União por intermédio do Ministério da Educação, conforme a seguir especificado:

Fonte de Recursos - 131
Banco: 104
Agência: 2731
Conta Corrente: 600672001

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 358.232,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.20.93	131	338.187,23
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	131	20.044,99
TOTAL			358.232,22

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 358.232,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério da Educação, tratando-se de acertos entre Fontes de Recursos 131 - Programa Proinfância - Convênio nº 656.977 / SME e 133 - Programa Proinfância - Construção de Escolas - Jd. Sabará / Pq. das Indústrias.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 358.232,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	131	Maio	0,00	358.232,22	358.232,22
Total				0,00	358.232,22	358.232,22

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 516 DE 29 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizadas no Município de Londrina/PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, considerando o Ofício SANEPAR CA 184/2019-GGPINF e o contido no SEI 19.005.029101/2019-69.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para implantação do Reservatório Leste, a área de terras denominada Quadra III com 5.672,98 m², do Residencial Santa Clara, no Município de Londrina, matrícula 21.903, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, de propriedade de SAS - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: "a nordeste limitada pela Rua 1 medindo 90,100 m; concordância de esquina em curva circular com a Rua 6 com 9,34 m de desenvolvimento; a sudeste limitada pela Rua 6 medindo 49,254 m; concordância de esquina em curva circular com a Rua 2 com 9,62 m de desenvolvimento; a sudoeste limitada pela Rua 2 medindo 87,322 m; e a noroeste limitada pelo Jardim Tatiane com 60,79 m", bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 2º Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de Instituição de Servidão de Passagem Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para implantação da Adutora Leste, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Artigos 5º, "e" e "h", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

a) Faixa de 6,00 metros de largura, com área de 1.525,80 m², localizada no Lote 15, da Gleba Limoeiro, com 3 alqueires paulistas, no Município de Londrina, matrícula 37.345 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, de propriedade de Alvaro Pereira da Silva e outros ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 489.707,9548 e 7.419.742,8986 na margem Ribeirão Limoeiro, deste segue no rumo SE 16°24'00" NW e distancia de 254,30 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 489.634,8556 e 7.419.992,0711, cravado na margem do Ribeirão Limoeiro perfazendo assim a área acima descrita". Memorial e planta elaborados pelo Técnico Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA-5641-TD/PR.

b) Faixa de 6,00 metros de largura, com área de 5.300,16 m², localizada no Lote 26-A, da Gleba Cambé, com 48.400 m², no Município de Londrina, matrícula 29.455 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, de propriedade de Mitakuna Agropecuária e Participações S/C Ltda ou a quem de direito pertencer; com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição no ponto 01 com coordenada 489.740,1816 e 7.418.860,1232 na divisa da estrada que liga Londrina para o Rio Tibagi, deste segue no rumo SE 00°09'14" NW e distancia de 883,36 metros até chegar no ponto 02 com coordenada 489.707,9548 e 7.419.742,8986, cravado na margem do Ribeirão Limoeiro, perfazendo assim a área acima descrita". Memorial e planta elaborados pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rossetto, CREA-5641-TD/PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e das Servidões de Passagem.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação e Servidões de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - Os ônus decorrentes da Desapropriação e Servidões de Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 521 DE 29 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 245.514,62 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB e Superávit Financeiro da quantia de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	556.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	507	130.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	507	117.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	507	41.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.16	101	245.514,62
TOTAL			1.089.514,62

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos §§ 1º e 2º, dos artigos 10, 11 e 15, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro. Para o Crédito Adicional Suplementar, fica anulada a quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.365.0006.6.045	3.1.90.11	101	129.265,70
22020.12.365.0006.6.045	3.1.91.13	101	116.248,92
TOTAL			245.514,62

Parágrafo Segundo. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.185.570,44 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21010	3.1.	507	Maio	117.000,00	803.000,00	920.000,00
21010	3.3. - Folha Pgtº	507	Julho	21.000,00	41.000,00	62.000,00
22020	3.1.	101	Maio	11.727.000,00	341.570,44	12.068.570,44
Total				11.865.000,00	1.185.570,44	13.050.570,44

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 341.570,44 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22020	3.1.	101	Março	16.682.936,08	341.570,44	16.341.365,64
Total				16.682.936,08	341.570,44	16.341.365,64

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 523 DE 29 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.33	000	1.500.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.40	103	1.400.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.32	000	1.500.000,00
22010.12.361.0006.6.037	3.3.90.37	103	1.400.000,00
TOTAL			2.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 525 DE 29 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 88.403,81 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	131	54.695,73
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	103	33.708,08
TOTAL			88.403,81

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 88.403,81 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 88.403,81 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	103	Maio	0,00	33.708,08	33.708,08
06020	3.3.	131	Maio	358.232,22	54.695,73	412.927,95
Total				358.232,22	88.403,81	446.636,03

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 530 DE 30 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.737/2018 - LDO/2019, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa: 0006 - Londrina Mais Educação
Exercício de 2019
Acresce a ação / meta

Ação	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
					Recursos - R\$		Total	Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
87	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	5.046	Unidade Escolar	11	669.376,72	117.000,00	786.376,72	669.376,72	429.571,62	1.098.948,34

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 312.571,55 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.046	4.4.90.51	104	312.571,62
TOTAL			312.571,62

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 312.571,55 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 312.571,55 (trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22010	4.4.	104	Maio	1.000,00	312.571,62	313.571,62
Total				1.000,00	312.571,62	313.571,62

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de abril de 2019. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP- 0081/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº PG/SMGP- 0081/2019, objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e adequação de instalações no sistema de videomonitoramento da Guarda Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4118 e ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 10 de abril de 2019. Fábio Cavazotti e Silva

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0170/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0348/2019

DETENTORA DA ATA: CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI ME

REPRESENTANTE: Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva

CNPJ: 10.769.989/0001-56

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 6.370,80 (seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.045187/2019-47

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-078/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0342/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde.

PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.831,50 (um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). – DAM (13104490);

O processo PAP/SMGP-078/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.006144/2018-01 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-068/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0339/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde.

PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 3.450,40 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). – DAM (13104537);

O processo PAP/SMGP-068/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002703/2018-03 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0093/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1089/2015

MODALIDADE/Nº: Dispensa DP/SMGP Nº- 0149/2016

LOCADORES: Syneide Maria Honório Porto, Noraldino Porto e BIOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DE RESÍDUO DE MADEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, neste ato representado por Adão Celson Honório denominados de LOCADORES, representados pela IMOBILIARIA VENEZA SS LTDA

REPRESENTANTE: Otávio Frederico Scandela

CNPJ: 78.032.935/0001-47.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$103.200,00(cento e três mil e duzentos reais)

OBJETO: É objeto do presente aditamento;

a) a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/04/2019 até 20/04/2020.

b) a redução do valor locatício mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para R\$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais) mensais, com base no Laudo de Avaliação nº 021/2019(1925324).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085416/2018-85

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019

O *Termo Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 063/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0151/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 063/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 21,02 (vinte e um reais e dois centavos).PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.089.337/0001-00. 60.002297/2019-51

CONTRATO Nº SMGP- 0051/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0812/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP- 0009/2018

CONTRATADA: N. DA CRUZ ALVES - ME

REPRESENTANTE: Milena Cristina Guilhen Alves

CNPJ: 26.000.813/0001.75

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

VALOR: R\$ 323.965,48 (trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a substituição do telhado da Biblioteca Municipal e do Teatro Zaqueu de Melo, sito na Av. Rio de Janeiro, 413 - Centro, Londrina - PR, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043344/2019-80

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019

O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP- 0054/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0001/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0004/2019

CONTRATADA: HANSEN & MELO LTDA ME

REPRESENTANTE: Marco Antônio Hansen

CNPJ: 28.014.669/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR: R\$ 170.556,56 (cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, a Execução de Remanejamento de Galerias de Águas Pluviais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Jardim do Sol, na Rua Abélio Benatti, nº 3500, de acordo com planilha orçamentária e especificações técnicas fornecidas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.044532/2019-25

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019

O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0172/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0071/2015.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: CP/SMGP-0005/2015

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÕES E MARKETING SS LTDA

REPRESENTANTE: Adalberto Eschholz Diniz

CNPJ: 81.078.289/0001-63

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

OBJETO:

É objeto do presente aditamento a alteração da Cláusula Primeira, § 5º do contrato conforme segue;

ONDE SE LÊ:

§ 5º. Os recursos serão distribuídos entre 06 (seis) eixos, a saber:

[...]

· **Eixo 3 – Campanhas institucionais R\$ 175.000,00** (Cento e setenta e cinco mil reais): campanhas voltadas ao relacionamento da prefeitura com o contribuinte, abrangendo:

- informações e orientações sobre a prestação de serviços municipais;
- informações sobre o pagamento e a destinação de impostos e taxas municipais;
- prestação de contas da administração municipal;
- ações do comitê de transparência;
- capacitação e valorização do servidor público;
- ações e eventos realizados pela administração municipal (Semana da Pátria, Aniversário de Londrina e outras datas comemorativas).

· **Eixo 4 – Desenvolvimento econômico R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais): campanhas voltadas a políticas de desenvolvimento econômico da cidade, abrangendo estratégias para:

- atração de investimentos empresariais;
- consolidação de Londrina como destino turístico cultural e de negócios;
- implementação do Plano de Desenvolvimento Industrial da cidade;
- apoio às atividades produtivas geradoras de trabalho, incluindo a economia social e criativa, e o apoio às micro e pequenas empresas;
- aprimoramento e desenvolvimento de setores econômicos já consolidados no município.

[...]

LEIA-SE:

§ 5º. Os recursos serão distribuídos entre 06 (seis) eixos, a saber:
[...]

· **Eixo 3 – Campanhas institucionais R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais): campanhas voltadas ao relacionamento da prefeitura com o contribuinte, abrangendo:

- informações e orientações sobre a prestação de serviços municipais;
- informações sobre o pagamento e a destinação de impostos e taxas municipais;
- prestação de contas da administração municipal;
- ações do comitê de transparência;
- capacitação e valorização do servidor público;
- ações e eventos realizados pela administração municipal (Semana da Pátria, Aniversário de Londrina e outras datas comemorativas).

· **Eixo 4 – Desenvolvimento econômico R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais): campanhas voltadas a políticas de desenvolvimento econômico da cidade, abrangendo estratégias para:

- atração de investimentos empresariais;
- consolidação de Londrina como destino turístico cultural e de negócios;
- implementação do Plano de Desenvolvimento Industrial da cidade;
- apoio às atividades produtivas geradoras de trabalho, incluindo a economia social e criativa, e o apoio às micro e pequenas empresas;
- aprimoramento e desenvolvimento de setores econômicos já consolidados no município.

[...]

PROCESSO SEI Nº: 19.005.023809/2019-14

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de

Londrina, <http://www.londrina.pr.gov.br/sei> e <http://www.londrina.pr.gov.br/publicacoes>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0176/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 2030/2016

PREGÃO Nº. PG/SMGP 0038/2017

CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

REPRESENTANTE: ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES

CNPJ: 84.968.874/0001-27

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro meses), contados do recebimento da ordem de serviços expedida pela Diretoria de Gestão de Informações e Arquivo público da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

VALOR: R\$ 34.352,08 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23/06/2019 passando a vencer em 23/06/2021, conforme Art. 57, II, da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.011314/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019

O *Termo Aditivo* estará na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP - 209/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº PAL/SMGP - 386/2015

MODALIDADE: DISPENSA SMGP Nº 336/2015

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: É objeto do presente apostilamento o remanejamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do código do produto nº 6142, Lote 01, item 22 do Contrato SMGP nº209/2015 [Documento Sei (0008330)], constantes do saldo do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/FUNREBOM a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Defesa Social/SMDS.

PROCESSO SEI Nº: 19.028.035459/2019-62 e 19.008.001293/2016-76(Gestão de Contratos).

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019.

ADITIVO AO CONTRATO DE (regime de execução) **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA SOMEVAL SOC. MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP- 0269/2018, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA (nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 887/2018, doravante denominado MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu Secretário(a) (nome e qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados ADMINISTRAÇÃO e, de outro lado, a empresa, SOMEVAL SOC. MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Br 101, Km 336, Município de Tubarão, Fone: (48) 3621-0111, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.706.788/0001-83, neste ato representado por Luciano Menezes, brasileiro, residente e domiciliado na Br 101, Km 336, Cidade de Tubarão - SC, CPF nº 774.023.759-00, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:<endereço completo=""></endereço>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento:

O acréscimo de 02 veículos de passeio tipo Hatch, modelo New KA 1.0, fabricante FORD, que corresponde a 18,18182% (dezoito vírgula cento e oitenta e dois décimos de milésimo por cento) do valor contratual original, passando o valor total do Contrato de R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) para R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo de Acréscimo Contratual: 19.025.021720/2019-77, o qual contém a autorização do Secretário Municipal de Gestão Pública (1898431), Processo de Consulta Jurídica 19.008.029901/2019-50, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.025.08.244.0009.5065.4.4.90.52.52.00 - Fonte: 835

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (1896661) pela PGM mediante Parecer Jurídico - genérico 1111885 e 1220092.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº SMGP- 0332/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0723/2018
MODALIDADE/N°: PREGÃO N°PG/SMGP-0215/2018
CONTRATADA: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA
REPRESENTANTE: Aristeu Caetano Lopes
CNPJ: 80.063.639/0001-55

OBJETO: É objeto do presente apostilamento, a Inclusão na Cláusula Primeira - Do Objeto e Preço , §01º DAS DESCRIÇÃO- APARELHO RAI0-X :

DESCRIÇÃO- APARELHO DE RAI0-X	QUANT.
Marca: Dabi Atlante; Modelo: Spectro 70x , Patrimônio: 2786 Local: Centro do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	01
Marca: Dabi Atlante; Modelo: Spectro 70x , Patrimônio: 010804 Local: Centro do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	01

I. A Autarquia Municipal de Saúde possui aparelhos de equipamentos de radiologia nas seguintes localidades:
Centro do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizada na Av. Duque de Caxias, 3870, Horário de Funcionamento: 07:00 às 19:00 horas; Telefone: (43) 3379-0874 / 3379-0873 ; Servidor Responsável: Paulo Tutida Júnior; Matrícula: 11.539-8

PROCESSO SEI Nº: 60.005612/2019-01

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° PG/SMGP-0017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0819/2018

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados.

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1794897.:

1.3. Pregoeiro: Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. Portaria nº 22/2018

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 21/02/2019, Folha de Londrina em 21/02/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 21/02/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 21/02/2019.

Data de realização do certame - sessão 1: 13h00min do dia 08/03/2019;

Data de realização do certame - sessão 2: 13h00min do dia 28/03/2019;

1.6. Ata da sessão pública: sessão 1: 1849644 e sessão 2: 1925715.

1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.081802/2018-06.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- Licitante 1 - Costa Oeste Serviços de Limpeza - EIRELI;
- Licitante 2 - A. L. Terraplenagem Ltda;
- Licitante 3 - Polly Verde Construções Ltda - EPP;
- Licitante 4 - Biovetor Serviços Especializados Eireli-EPP;

- e) Licitante 5 - Rfant Zac Serviços Especializados Eireli - EPP;
- f) Licitante 6 - C.J.L. Podas & Remoção de Árvores Ltda;
- g) Licitante 7 - Universo Empreendimentos EIRELI;
- h) Licitante 8 - C.Porelli Paisagismo

2.2. Classificadas para a sessão de lances - Sessão 1:

- a) Licitante 1 - C.J.L. Podas & Remoção de Árvores Ltda;
- b) Licitante 2 - C.Porelli Paisagismo;
- c) Licitante 3 - Rfant Zac Serviços Especializados Eireli - EPP;

2.3. DESCLASSIFICADAS:

- a) Não houve;

2.4. HABILITADAS:

- a) As 03 (três) empresas foram inabilitadas - documento sei nº 1906351

2.5. DA CONVOCAÇÃO - sessão 2

- a) Documento sei nº 1914525.

2.6. Classificadas para a sessão de lances - Sessão 2:

- a) Licitante 1 - Costa Oeste Serviços de Limpeza - EIRELI;
- b) Licitante 2 - A. L. Terraplenagem Ltda;
- c) Licitante 3 - Polly Verde Construções Ltda - EPP;
- d) Licitante 4 - Biovetor Serviços Especializados Eireli-EPP;
- e) Licitante 7 - Universo Empreendimentos EIRELI;

2.7. DESCLASSIFICADAS:

- a) Não houve;

2.8. HABILITADAS:

- a) Empresa Polly Verde Construções Ltda - EPP;

2.9. INABILITADAS:

- a) Não houve (observação: Só foram analisados os documentos específicos e planilha da empresa vencedora a empresa Polly Verde Construções Ltda - Epp).

2.10. Recursos

2.10.1. A empresa Universo Empreendimentos EIRELI apresentou recurso (1977134), que foi indeferido conforme decisão do pregoeiro (2016793) e ratificação do SMGP (2029738). A empresa Biovetor Serviços Especializados Eireli-EPP apresentou recurso (1977488), que foi indeferido conforme decisão do pregoeiro (2023455) e ratificação do SMGP (2029781).

2.11. DA ADJUDICAÇÃO:

2.11.1. Será realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, nos termos do inciso XXI, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

MAPA DE APURAÇÃO								
Pregão 17 / 2019								
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS								
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção de árvores em áreas públicas do Município de Londrina e distritos, bem como a trituração e transporte dos resíduos gerados.								
PAL: 819/2018								
Fornecedor								
POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	SERVIÇOS	não há	R\$ 640,47	3600	SERV	R\$ 2.305.692,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.305.692,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - documento sei nº 2047180

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 3.286.224,00 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 2.305.692,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).

4.3. Economia real no certame: R\$ 980.552,00 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

4.4. Percentual de desconto: 29,83807654%

4.5. Apontamentos CGM e Justificativas DGLC - 19.003.039729/2019-92

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para Adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 2 de maio de 2019. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PAL/SMGP-0819/2019, PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0017/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.2047202), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora a empresa Polly Verde Construções Ltda - EPP, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de maio de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0074/2019

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e eletroeletrônicos.

1.2. Aprovação do Edital: doc. SEI nº 1807899.

1.3. Pregoeira: Marlívia Gonçalves dos Santos.

1.4. Portaria nº 22/2018.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 28/02/2019, Folha de Londrina em 28/02/2019, Diário Oficial do Estado em 28/02/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e "site" oficial do Município.

Data de realização do certame: 13h05min do dia 15/03/2019.

1.6. Ata da sessão pública: doc. SEI nº 2058835.

1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.013979/2019-52, disponível para acesso no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201900466>

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) 4D SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA;
- b) ADONAI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- c) AGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- d) ALTASMÍDIAS COMERCIAL EIRELI;
- e) ART LIMP BRASIL LTDA;
- f) ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- g) AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN;
- h) AUTOMX SOLUCOES EIRELI;
- i) BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
- j) BRASIDAS EIRELI;
- k) CAROLINA KOZAR DOS SANTOS;
- l) COMERCIAL DIFERMAQ LTDA;
- m) COMERCIAL GETRIX EIRELI;
- n) COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- o) D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- p) DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI;
- q) DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA;
- r) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA;
- s) DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
- t) ELETRO MÓVEIS BOM PREÇO LTDA;
- u) EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI;
- v) FERNANDO PEREIRA EIRELI;
- w) G PLÁSTICOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICO;
- x) H2W - SOLUÇÕES LTDA;
- y) HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA;
- z) INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;
- aa) INFRACOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
- ab) INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELI;
- ac) INOVA VENDAS LTDA;
- ad) IZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI;
- ae) JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR;
- af) JOÃO BOSCO DE LIMA;
- ag) KLEBER ARRABAÇA BARBOSA;

- ah) LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA;
- ai) LUIZ FERNANDO BORGES;
- aj) MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI;
- ak) MARCELINO LUZ ALVES;
- al) MARCELO FLAUSINO;
- am) MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA;
- an) MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY;
- ao) MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI;
- ap) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI;
- aq) MP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI;
- ar) MSG COMERCIO DE ARTIGOS DE COPA, COZINHA, ESCRITÓRIO;
- as) MV ELETRÔNICOS EIRELI;
- at) OFICIO 2 PAPELARIA LTDA;
- au) OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI;
- av) PABLO LUIS MARTINS;
- aw) PEDRO ZATA BORGES;
- ax) PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA;
- ay) PURI AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI;
- az) R LASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
- ba) R. F. ENTERPRISE TRANSPORTES LTDA;
- bb) REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS;
- bc) RUANA COMERCIAL - EIRELI;
- bd) RYAN LEME PADILHA;
- be) SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI;
- bf) SOLO COMERCIAL EIRELI;
- bg) TALITHA A. DA S. GIROTTO;
- bh) TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI;
- bi) THIAGO DE SOUZA ADERALDO;
- bj) TJC IMPORTADORA LTDA;
- bk) VINICIUS CHAVES DOS SANTOS e
- bl) ZOPE COMÉRCIO VAREJISTA DE COLETORES EIRELI.

2.2. Classificadas:

2.2.1. Conforme doc. SEI nº 2058955.

2.3. Desclassificadas/Inabilitadas :

2.3.1. Conforme doc. SEI nº 2058835.

2.4. Habilitadas:

- a) DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI;
- b) DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA;
- c) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA;
- d) MARCELO FLAUSINO;
- e) MV ELETRÔNICOS EIRELI;
- f) TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI;
- g) THIAGO DE SOUZA ADERALDO.

2.5. Recursos

2.5.1. Não houve.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO

2.6.1. Conforme documento SEI nº 2058866, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor								
Damaris Comércio de Materiais Eireli								
Chapecó								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	15842	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA	Lar Plásticos	R\$ 339,99	56	CJ	R\$ 19.039,44
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 19.039,44
Fornecedor								
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA								
Cambé								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	29920	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO/SESA	Elgin	R\$ 79,64	100	UN	R\$ 7.964,00
4	1	20085	caixa térmica de 15/16 litros com termômetro digital	Autom	R\$ 324,82	56	UN	R\$ 18.189,92
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 26.153,92
Fornecedor								
DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA EPP								
Londrina								

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	29836	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS CAPACIDADE APROX. 10 LITROS/SESA	Metal Lyne	R\$ 107,59	250	UN	R\$ 26.897,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 26.897,50
Fornecedor Marcelo Flausino Ituporanga								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	26959	SMART TV 40 POLEGADAS	TCL/L40S4900	R\$ 1.412,00	24	UN	R\$ 33.888,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 33.888,00
Fornecedor MV Eletrônicos Eireli Turvo								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	28092	CARRO MATERIAL DE LIMPEZA	Bralimpia	R\$ 664,30	30	UN	R\$ 19.929,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 19.929,00
Fornecedor TEMPERCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP Vitória								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	9623	FOGAO DOMESTICO COM 04 BOCAS	Agratto	R\$ 389,74	30	UN	R\$ 11.692,20
9	1	27932	REFRIGERADOR PARA COPA/SESA	Electrolux	R\$ 1.241,23	14	UN	R\$ 17.377,22
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 29.069,42
Fornecedor THIAGO DE SOUZA ADERALDO ME Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	3829	AQUECEDOR PORTÁTIL ELÉTRICO	Ventisol	R\$ 86,48	150	UN	R\$ 12.972,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 12.972,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. O lote 8 não será adquirido por ter restado fracassado.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 212.260,15 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta reais e quinze centavos)

4.2. **Valor estimado dos itens adquiridos:** R\$ 198.817,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e dezessete reais)

4.3. **Valor gasto no certame:** R\$ 167.949,28 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 30.867,72 (trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 2 de maio de 2019. Marlívia Gonçalves dos Santos, Pregoeiro(a)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0046/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. SEI nº 2058958), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de maio de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSM – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-478/2019.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica Farmácia Vale Verde LTDA - CNPJ: 78.935.400/0025-53, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 097/2019.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-484/2019.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços farmacêuticos da pessoa jurídica Farmácia Vale Verde LTDA - CNPJ 78.935.400/0024-72, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 097/2019.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-0322019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-485/2019.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços farmacêuticos da pessoa jurídica Farmácia Vale Verde LTDA - CNPJ 78.935.400/0029-87, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 097/2019.

VALOR: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 489/2019-FUL. Data de abertura: 16/05/2019 às 09h00min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de betoneira e motobomba para uso da Diretoria de Operações da CMTU-LD. Valor Máximo da Licitação: R\$ 13.318,94 (treze mil trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 02 de maio de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2019-FUL em 16 de Abril de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.583.350/0001-06, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Boné modelo japonês - Agente Municipal	166	und	FENIX TEXTIL	R\$ 18,50	R\$ 3.071,00
2	Boné modelo seis gomos -CMTU - Manutenção	104	und	FENIX TEXTIL	R\$ 16,50	R\$ 1.716,00
3	Boné modelo seis gomos - Operações	106	und	FENIX TEXTIL	R\$ 18,50	R\$ 1.961,00
4	Boné modelo seis gomos - Transporte	36	und	FENIX TEXTIL	R\$ 18,50	R\$ 666,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 7.414,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI: Edvaldo Orathes – Representante Legal. Londrina, 24 de Abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2019-FUL em 16 de Abril de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa PROVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.464.153/0001-90, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Calça feminina -CMTU -Operações	24	und	PROVE	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
6	Calça feminina - CMTU - Trânsito	50	und	PROVE	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
7	Calça feminina -CMTU -Transportes	8	und	PROVE	R\$ 90,65	R\$ 725,20
8	Calça masculina -CMTU -Manutenção	104	und	PROVE	R\$ 65,00	R\$ 6.760,00
9	Calça masculina -CMTU -Operações	84	und	PROVE	R\$ 93,00	R\$ 7.812,00
10	Calça masculina -CMTU -Trânsito	118	und	PROVE	R\$ 91,00	R\$ 10.738,00
11	Calça masculina -CMTU -Transportes	28	und	PROVE	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
12	Camisa feminina manga curta -CMTU -Operações	36	und	PROVE	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
13	Camisa feminina manga curta -CMTU -Trânsito	75	und	PROVE	R\$ 82,50	R\$ 6.187,50
14	Camisa feminina manga curta -CMTU -Transporte	12	und	PROVE	R\$ 75,00	R\$ 900,00

15	Camisa feminina manga longa -CMTU- Operações	24	und	PROVE	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
16	Camisa feminina manga longa-CMTU-Trânsito	50	und	PROVE	R\$ 89,75	R\$ 4.487,50
17	Camisa feminina manga longa - CMTU -Transportes	8	und	PROVE	R\$ 80,00	R\$ 640,00
18	Camisa masculina manga curta -CMTU -Operações	124	und	PROVE	R\$ 75,00	R\$ 9.300,00
19	Camisa masculina manga curta-CMTU-Trânsito	176	und	PROVE	R\$ 85,00	R\$ 14.960,00
20	Camisa masculina manga curta -CMTU -Transportes	44	und	PROVE	R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
21	Camisa masculina manga longa - CMTU - Manutenção	260	und	PROVE	R\$ 68,00	R\$ 17.680,00
22	Camisa masculina manga longa - CMTU -Operações	84	und	PROVE	R\$ 80,00	R\$ 6.720,00
23	Camisa masculina manga longa -CMTU -Trânsito	118	und	PROVE	R\$ 95,00	R\$ 11.210,00
24	Camisa masculina manga longa - CMTU - Transportes	28	und	PROVE	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
25	Jaqueta unissex -CMTU -Manutenção	52	und	PROVE	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00
26	Jaqueta unissex -CMTU -Operações	54	und	PROVE	R\$ 170,00	R\$ 9.180,00
27	Jaqueta unissex -CMTU - Trânsito	84	und	PROVE	R\$ 170,00	R\$ 14.280,00
28	Jaqueta unissex -CMTU -Transportes	19	und	PROVE	R\$ 170,00	R\$ 3.230,00
VALOR TOTAL						R\$ 151.216,20

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; PROVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI – EPP: Marinez Severino Fernandes – Representante Legal. Londrina, 24 de Abril de 2019.

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 842/2018 DECISÃO DE REVOGAÇÃO

Trata-se do Edital de Concorrência n.º 021/2018, Processo Administrativo n.º 842/2018, que tem por objeto a outorga de concessão onerosa, para operação do Serviço Público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Londrina, dividido em 02 (duas) áreas operacionais distintas, delimitadas geograficamente, denominadas de área 01 área 02, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população.

Em 16/01/2019, com base no artigo 113, § 2º, da Lei 8.666/93, bem como em atendimento ao despacho n.º 049/2019 do processo n.º 868703/2018, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o referido edital foi suspenso.

Conforme informado pelo Diretor de Transportes, através da C.I. n.º 058/2019, a medida cautelar que inicialmente suspendeu a concorrência apontava 26 inconsistências no processo administrativo. Após recursos administrativos da CMTU-LD, o TCE-PR manteve o apontamento de 11 inconsistências, sendo 1 parcial.

Ainda com base no relato da Diretoria de Transportes, metade destes apontamentos refere-se aos dados utilizados para elaboração das planilhas de cálculos tarifários.

Importante dizer que tais planilhas foram elaboradas com base em dados coletados entre outubro de 2017 e setembro de 2018, ou seja, já se passaram mais de seis meses em que os dados foram publicados.

Ademais, os Termos de Outorga n.º 001/2004 e 002/2004 foram prorrogados excepcionalmente até 18/07/2019, prazo em que não se vislumbra a definição de julgamento de mérito da questão no TCE/PR, vez que sequer houve trâmite interno para auditoria, conforme determinado pelo ilustre conselheiro.

Impende sobrelevar que ao final do processo, quando do julgamento do mérito, os dados estarão desatualizados em razão do decurso do tempo, daí porque se impõe a necessidade de revogação do atual edital. Por fim, dispõe o artigo 49, *caput*, da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No presente caso, houve fato superveniente, isto é, a suspensão cautelar da concorrência, provocada por terceiro (decisão do TCE-PR), bem como os demais itens citados pelo Diretor de Transportes e pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

A manutenção do atual modelo, conforme Relatório de Conclusão da comissão constituída pelo Decreto n.º 701/2018, não era, já naquele momento, o mais vantajoso para os usuários e para a municipalidade. Em razão disso, buscou-se pela modicidade tarifária que melhor atenda o interesse público. Objetiva-se uma melhoria nos serviços de transporte, um preço módico aos usuários e uma economia e eficiência para o Poder Público. É isto que se esperava e se espera atingir com a realização de nova licitação.

Assim, diante de todo o exposto, em especial, observando-se os fundamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Processo n.º 868703/2018, os quais serão observados para adequar o novo edital, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como Súmula 473 do STF, decido pela revogação do Edital de Concorrência n.º 021/2018.

Seguindo a sugestão da Diretoria Administrativo-Financeira e parecer jurídico, determino que a Diretoria de Transportes providencie e elaboração de novo Termo de Referência adequado às exigências do TCE-PR.

Londrina, 30 de Abril de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 031/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A, no uso regular de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear os colaboradores: FLÁVIA MARCELA SANTOS GNECCO, KÁTIA MUNARETTO E SAMUEL MARIANO GOMES para acompanharem e fiscalizarem a execução do CONTRATO 002/2019, firmado com a empresa EXACTUS SOFTWARE LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa para prestação do Serviço de Suporte técnico e atualizações (evolução) para os softwares do Sistema de Gestão Contábil TOP for Windows, compreendendo os módulos: Tractatus, Skill, Pratic e Amplus, o fornecimento de Licenças de Softwares para Sistemas Administrativos de Contabilidade, Financeiro, Sped Fiscal (Escrita Fiscal) e Controle Patrimonial.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser solicitadas a esta Diretoria para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes.

Revogar as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 02 de Maio de 2019. Luciano Kühn - Diretor-Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 026/2019 – CMAS, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108/2012, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição para o Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF a seguir:

Nº 106/2019 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS RURAL, inscrito no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situado à Rua: Francisco Merighe, 89, Vila Esperança, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 2 de maio de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 43/2019 - CMDCA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, e considerando:

- o contido no Capítulo V da Lei 9.678/2004, que estabelece o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e que ainda estabelece que o Fundo Municipal será gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público;

- as orientações contidas na Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA quanto a possibilidade de autorização às organizações da sociedade civil, por edital específico que atenda aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, para captação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a vigência da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- a necessidade trazida pela nova legislação de realização de prévio processo de chamamento público para a escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a formalizarem Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com o Executivo Municipal, incluindo os Fundos Especiais, como é o caso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a vigência do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à Formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da Celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organizações da sociedade civil.

- a pauta solicitada ao Conselho para apresentação do status dos processos de doação casada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa sobre a existência de Organizações da Sociedade Civil que não apresentaram a documentação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, até a presente data;

- a ratificação das informações apresentadas na reunião registradas no Ofício nº 530/2019 – GAB/SMAS, de 03 de abril de 2019, atendendo à deliberação da Plenária desta reunião;

- a deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1.º. Estabelecer prazo para que as Organizações da Sociedade Civil, com projeto aprovado neste Conselho, vinculados ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência, para apresentação da documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Caso não haja a regularização prevista no caput, os valores referentes ao projeto aprovado reverter-se-ão ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2.º. As Organizações da Sociedade Civil, com os projetos aprovados neste Conselho, a que se refere o Art. 1.º são:

Organizações da Sociedade Civil	Resolução CMDCA	Valor
Assistência Lar Esperança de Londrina - Centro de Educação Infantil Estrelinha	70/2017	R\$ 25.758,00
Associação Amigos da Criança - Centro de Educação Infantil ABAC	33/2014	R\$ 180,00
Associação Amigos da Criança - Centro de Educação Infantil ABAC	67/2017	R\$ 6.170,00
Associação Bairros da Amizade - Centro de Educação Infantil Antonio Augusto Faria	40/2017	R\$ 36.940,00
Associação da Comunidade Sagrado Coração – Centro de Educação Infantil Boa Esperança	68/2017	R\$ 38.590,00
Associação Internacional da Caridade de Londrina – Centro de Educação Infantil Matilde Vicentine	028/2012	R\$ 702,00
Centro de Educação Infantil Governador José Richa	74/2017	R\$ 920,00
Centro de Educação Infantil Jorge Dib Abussafi	73/2017	R\$ 720,00
Centro de Educação Infantil Menino Jesus	39/2017	R\$ 4.889,70
Espaço Escuta	67/2011	R\$ 2.760,40
Organização Viver	049/2012	R\$ 5.759,69
Organização Viver	95/2017	R\$ 61.048,20
Associação Londrinense de Futebol e Arte - ALFA	56/2017	20.754,00

Art. 3.º. A presente resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 044/2019 - CMDCA, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 25 de abril de 2019, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;

- o pedido de renúncia da vice-secretária Caroline Tomaz Sakakura manifestado por meio de Ofício ao Conselho e na Plenária;

- a vacância do cargo de vice-secretário da Diretoria Executiva do Conselho;

- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;
- a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2017 – 2019:

- Para o cargo de Vice-Secretário em substituição Caroline Tomaz Sakakura assume Claudio Marcio Melo.

Art. 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2017 – 2019 fica composta da seguinte forma:

- Presidente: Rejane Romagnoli Tavares Aragão
- Vice-presidente: Mileni Alves Secon
- Secretária: Ana Maria Nascimento
- Vice-secretária: Claudio Marcio Melo

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 2 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

CMELL – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 - CMELL

SÚMULA: Dispõe sobre as regras para a Composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina - CMELL.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 12.496, de 05 de abril de 2017, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a Comissão Organizadora instituída pela Portaria FEL-PO nº 17, de 11 de abril de 2019, convida as entidades com assento no CMELL para a definição de seus representantes na composição do Conselho, nos termos deste edital.

DO OBJETIVO

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina - CMELL para o mandato com início em 01 de Junho de 2019 e término em 31 de Maio de 2021.

DO CONSELHO

Art. 2º. Conforme a Lei Municipal nº 12.496, de 05 de abril de 2017, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas de esporte e lazer, que tem por finalidade formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fornecimento das atividades esportivas de lazer em Londrina.

Parágrafo único. O Conselho terá natureza deliberativa, em seu âmbito interno, no exercício de sua função de assessoramento da Administração Municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem as seguintes competências básicas:

- I – desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no Município;
- II – propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
- III – contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
- IV – analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos da cidade;
- V – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município destinados às atividades esportivas e de lazer;
- VI – manifestar-se sobre matéria atinente ao esporte e lazer no Município;
- VII – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer; e
- VIII – acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para o esporte e lazer.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:

- I – Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte, por intermédio das sessões plenárias; e
- II – Diretoria Executiva, composta por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) 1º Secretário; e
 - d) 2º Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada mês, para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

Art. 6º. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 7º. As sessões plenárias do Conselho deverão ter **quorum** de maioria absoluta de seus membros com mandato em vigência e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º. Os integrantes do Conselho devem discutir com as instituições por eles representadas os assuntos em pauta no Conselho ou os que a este pretendam remeter.

Art. 9º. O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir entre seus membros comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

DOS CONSELHEIROS

Art. 10. A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer não será remunerada, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao Município, e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III – Ter 18 anos completos na data da inscrição/habilitação; e
- IV – Ter domicílio e/ou residência estabelecida em Londrina.

Parágrafo único. No ato de nomeação e ao término do mandato, os conselheiros farão declaração de seus bens.

Art. 11. A primeira eleição do Conselho será regida a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Fundação de Esportes de Londrina, no site oficial da Prefeitura Municipal e da Fundação de Esportes de Londrina, bem como por publicação em Jornal Oficial do Município, e outras mídias da FEL.

§1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução por igual período.

Art. 12. Será considerado extinto o mandato do conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões, consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente, dentro das regras previstas neste Edital e na Lei.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 18 (dezoito) membros, titulares e suplentes, como segue:

I – Área governamental – 9 (nove) vagas:

- a) 1 (um) representante da Fundação de Esportes de Londrina;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Saúde;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) 1 (um) representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina; e
- i) 1 (um) representante da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

II - Área não governamental – 9 (nove) vagas:

- a) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física;
- b) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física;
- c) 1 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina;
- d) 1 (um) representante dos clubes recreativos e/ou ligas municipais;
- e) 1 (um) representante das associações esportivas;
- f) 1 (um) representante dos atletas, maior de 18 (dezoito) anos, que represente Londrina em Jogos Oficiais;
- g) 1 (um) representante do Esporte Adaptado ou Paradesporto; e
- h) 2 (dois) representantes do Conselho Regional de Esporte e Lazer.

§ 1º A investidura dos representantes titulares e suplentes prevista no inciso I deste artigo ocorrerá por indicação do Chefe do Poder Executivo e a dos representantes titulares e suplentes prevista no inciso II deste artigo dar-se-á por eleição a ser realizada pela Fundação de Esportes de Londrina, por meio da I Conferência de Esporte e Lazer, nos termos deste Edital.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, mediante indicação dos dirigentes ou responsáveis diretos das entidades.

Art. 14 O Conselho Regional de Esporte e Lazer, disposto na alínea “h” do inciso II do artigo 13 deste Edital representa o segmento popular, sendo elegível candidatos vinculados e eleitos por entidades privadas, sem fins econômicos, com representatividade nas Regiões Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Distritos, tais como Associações Regionais de Moradores, Conselhos Comunitários de Esporte e Lazer, desde que estejam oficialmente constituídos e tenham como finalidade estatutária a promoção do Esporte e Lazer.

§1º As entidades deverão possuir abrangência regional, em uma das regiões de Londrina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Centro e Distritos), não sendo elegíveis membros indicados por entidades locais, de bairros específicos.

§2º Para a comprovação da regularidade das entidades de que trata este artigo, é necessário, no mínimo, registro em Cartório, devendo em até 1 (um) ano providenciar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob pena de perda do assento no CMELL.

DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 15. Cada entidade ou quando for o caso representante, de um dos segmentos dispostos no inciso II do artigo 13, interessados em participar do processo eletivo deverá se habilitar ou se inscrever para a Conferência, até às 17 horas do dia 10 de maio de 2019, em ofício protocolado na Fundação de Esportes de Londrina, Rua Gomes Carneiro, 315 Jd. Higienópolis | Londrina - PR | CEP: 86015-240 - Brasil.

§1º A entidade/instituição da alínea “a” do inciso II do artigo 13 deste Edital indicará 1 membro titular e um membro suplente, sem a necessidade de processo eletivo durante a conferência.

§2º No caso da alínea “f”, caberá ao próprio atleta, que represente Londrina em Jogos Oficiais, se habilitar como delegado, com direito a voto, voz e a ser votado, devendo comprovar vínculo, por documento hábil, com a equipe que representa o Município em competições oficiais, além dos demais requisitos deste Edital.

I – O limite de inscrições para o segmento que trata este parágrafo é de 15 delegados;

II - Fica estabelecido como critério para a limitação de delegados para representar o segmento “atletas” a ordem cronológica de inscrição.

§3º No caso da alínea “g”, que representa o segmento do esporte adaptado ou paradesporto, poderá se habilitar entidades que promovem, gerenciam ou executam atividades relacionadas ao segmento, bem como atleta que comprove, por documento hábil, vínculo com equipes ou entidades do segmento, sendo limitado para cada entidade a inscrição de 2 (dois) delegados, e um número total de 8 (oito) delegados, seguindo a ordem cronológica de inscrição.

§4º As entidades de que trata este artigo, ao se habilitar para o processo eletivo, deverão inscrever delegados, que terão direito a voto, a voz e a ser votado, com os seguintes limites:

I – Cada entidade/instituição da alínea “b” do inciso II do artigo 13 deste Edital poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo;

II - Cada entidade/instituição da alínea “c” do inciso II do artigo 13 deste Edital poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo, limitado ao número total de 17 (dezessete) delegados do segmento, seguindo a ordem cronológica de inscrição;

III - Cada entidade/instituição da alínea “d” do inciso II do artigo 13 deste Edital poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo, limitado ao número total de 13 (treze) delegados do segmento, seguindo a ordem cronológica de inscrição;

IV - Cada entidade/instituição da alínea “e” do inciso II do artigo 13 deste Edital poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo, limitado ao número total de 17 (dezessete) delegados do segmento, seguindo a ordem cronológica de inscrição;

V - Cada entidade/instituição da alínea “h” do inciso II do artigo 13 deste Edital poderá inscrever até 2 (dois) delegados para o processo eletivo, limitado ao número total de 13 (treze) delegados do segmento, seguindo a ordem cronológica de inscrição;

§ 5º No ofício disposto neste artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados pela respectiva entidade e dos inscritos como delegados dos segmentos “atletas” e “esporte adaptado ou paradesporto”:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo e comprovante de endereço no Município de Londrina;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico;

VII – Documento que comprove o vínculo do inscrito com a entidade/instituição ou segmento.

§ 6º O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

§ 7º No caso das entidades do art. 14, o ofício deverá conter, no mínimo, o estatuto social, a ata de fundação, eleição e posse da diretoria eleita, bem como a suas alterações, registrada em Cartório.

§8º É vedada a habilitação ou inscrição da mesma entidade/instituição ou representante para mais de um segmento, devendo no ofício especificar o segmento que está representando.

Art. 16. A Fundação de Esportes de Londrina divulgará, até o dia 15 de maio de 2019, a relação das entidades habilitadas e aptas a votar na Conferência, bem como a relação de inscritos como delegados dos segmentos “atletas” e “esporte adaptado ou paradesporto”.

Parágrafo único. A divulgação de que trata este artigo será realizada em Edital, afixado em sua sede e divulgado em Jornal Oficial.

Art. 17. No caso dos titulares e suplentes representantes do Poder Executivo, será necessária a apresentação dos seguintes documentos, no prazo estabelecido no art. 15:

a) Ofício indicando os nomes do (a) delegado (a) e suplente (sendo que estes devem ter mais de 18 anos completos na data da indicação), acompanhado de cópia do RG e CPF dos (as) pessoas indicadas; e

b) Cópia da matrícula e a sua lotação atual.

DA ELEIÇÃO

Art. 18. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer, para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, será realizada no dia 18 de Maio de 2019, a partir das 9 horas, no auditório da Fundação de Esportes de Londrina, localizado na Rua Gomes Carneiro, nº 315, Jardim Higienópolis (Ginásio de Esportes Moringão).

Art. 19. A eleição se dará por segmentos, sendo elegível os indicados de cada entidade habilitada ou os inscritos, nos termos dos artigos 15 e 16 deste Edital.

Parágrafo único. Os indicados de cada entidade ou os inscritos possuem direito a voto e a ser votado dentro do seu segmento, e voz nas discussões.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art. 20. Após o processo de eleição na Conferência, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 21. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital que convocará os eleitos e suplentes para a posse no CMELL, e deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 22. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, o Presidente da Comissão Organizadora terá o prazo de 10 dias para decidir sobre a impugnação apresentada.

§1º Caso seja julgada procedente a impugnação, será determinada a realização de nova eleição do segmento para a escolha do representante.

§2º A impugnação não impedirá a posse dos demais eleitos, contra os quais não houve impugnações.

§3º Da decisão do Presidente da Comissão Organizadora, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, e caso não haja a reconsideração, no prazo de cinco dias, o recurso será encaminhado à Comissão Organizadora para análise e decisão.

Art. 23. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, e após a proclamação dos eleitos na Conferência, o Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Londrina solicitará ao Chefe do Executivo a nomeação e posse dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal e em solenidade específica para este fim.

Parágrafo único. No caso de haver impugnações pendentes, o Chefe do Executivo nomeará e dará posse aos membros do CMELL contra os quais não haja impugnações pendentes ou julgadas procedentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A abertura oficial da Conferência será realizada pelo Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, e em seguida será iniciado o processo eletivo por segmentos, coordenado pela Comissão Organizadora.

Art. 25. Em razão da representatividade do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no Conselho Administrativo da Fundação de Esporte de Londrina (CAFEL), bem como a possível existência de conflito de interesses, fica vedada a habilitação, inscrição e eleição de pessoas integrantes do CAFEL, bem como de pessoas que possuem convênio com a Fundação de Esportes de Londrina, por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos (FEIPE) e outros convênios com contrapartida financeira da Fundação.

§1º. A vedação que trata este artigo incide em pessoas remuneradas ou que coordenam projetos beneficiados pelo FEIPE.

§2º. O conselheiro eleito que venha a integrar o CAFEL ou ser beneficiado com recursos do FEIPE e outros convênios, nos termos do §1º deste artigo, terá o seu mandato extinto, devendo a vaga ser preenchida pelo suplente, cabendo ao setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente, dentro das regras previstas neste Edital e na Lei.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, garantida a publicidade de seus atos.

Londrina, 22 de abril de 2019. Márcio Massami Suzuki, Presidente, Comissão Organizadora – CMELL

ENTIDADES ILECE – INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – ILECE convocam os Senhores associados para comparecerem na Assembléia Geral Ordinária no dia 14 de maio de 2019, às 13h30, em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos seus associados com direito a voto; ou em segunda convocação, meia hora após (14h00), neste mesmo dia, com qualquer número de associados, na condição acima, na sede do ILECE - Avenida Juscelino Kubitschek, 1792, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- a. Deliberar sobre o Relatório das Atividades / 2018;
- b. Prestação de Contas da Diretoria Executiva / 2018.

Londrina, 14 de maio de 2019. Rogério Antonio Peruzzatto, Presidente

CASA DO CAMINHO – ALBERGUE INFANTIL

CASA DO CAMINHO - ALBERGUE INFANTIL

CNPJ: 80.299.308/0001-19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXAS

CAIXA GERAL	858,71	858,71		
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
CAIXA ECON FEDERAL 0391/3000-5	1.246,62			
BANCO ITAU CC 21699-6	8.384,94			
BANCO DO BRASIL 3509/17010-0	14.179,72			
BANCO DO BRASIL CC 24273-X	370,44			
BANCO BRADESCO 705/140901	13.746,26			
CAIXA ECON FEDERAL 1107-8	351,50			
CAIXA ECON FEDERAL 1149-3	583,60			
BRADESCO 13.000066-9	327,89			
CAIXA ECON FEDERAL 1105-1	497,64	39.688,61		
BANCOS CONTA APLICAÇÕES				
B BRASIL S.A. POUP 24273-X	33.000,00			
APLICAÇÃO ITAÚ CDB	92.660,10			
B BRASIL FDO PUB SUP	100.209,77	225.869,87	266.417,19	
CRÉDITOS				
VALORES A RECEBER				
IMPOSTOS A RECUPERAR	3,74	3,74		
OUTROS CRÉDITOS				
DEPÓSITOS P/ RECURSOS	27.000,00	27.000,00	27.003,74	293.420,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
OUTROS CRÉDITOS				
IMPOSTOS A RECUPERAR	135,16	135,16	135,16	
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.832,79			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	71.669,50			
VEÍCULOS	25.005,00			
INSTALAÇÕES	2.350,00			
EQUIP DE INFORMÁTICA	36.238,04			
CONSTRUÇÕES	777.066,82	# 927.162,15		
(-) DEPRECIações ACUMULADAS				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 5.897,06			
VEÍCULOS	- 12.502,50			
EQUIP DE INFORMÁTICA	- 11.525,15			
CONSTRUÇÕES	- 7.737,26	- 37.661,97	889.500,18	889.635,34
TOTAL DO ATIVO				1.183.056,27

CASA DO CAMINHO ALBERGUE INFANTIL
CNPJ: 80.299.308/0001-19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

INSS A RECOLHER 30.362,31

FGTS A RECOLHER 10.346,24

CONT. SINDICAIS A REC 750,26 41.458,81

OBRIGAÇÕES FISCAIS

IRRF A RECOLHER 33,70 33,70

OUTRAS OBRIGAÇÕES

CH. A COMP. CEF CTA 1107-8 1.459,28

CH. A COMP BB CTA 24273-X 87,34

CH. A COMP BB CTA 17010-0	3.902,53	5.449,15	46.941,66	46.941,66
PATRIMONIO LÍQUIDO				
PATRIMONIO SOCIAL				
DÉFICIT/SUPERÁVIT ACUMULADOS				
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO	952.948,37			
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	183.166,24	1.136.114,61	1.136.114,61	1.136.114,61
TOTAL DO PASSIVO				1.183.056,27

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.183.056,27 (Hum milhão, cento e oitenta e tres mil, cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme documentos apresentados.

Londrina, 31 de Dezembro de 2.018.

MILTON FONLON LEMOS CPF: 471.626.359-20 Presidente	ALCIDES JOSÉ DA COSTA FILHO CRC: PR-036006/O-8 CPF: 535.507.499-53 CONTADOR
--	--

CASA DO CAMINHO ALBERGUE INFANTIL

CNPJ: 80.299.308/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**(+) RECEITAS DIVERSAS**

DONAT. E CONTRIB. - EDUCAÇÃO INFANTIL	800.387,95
DONATIVOS P. FÍSICAS	44.679,08
DONATIVOS P. JURÍDICAS	9.786,80
DOAÇÕES ANÔNIMAS	36.146,96
FUNDAÇÃO GIOVANE ELBER - ALEMANHA	66.706,66
PROJETO JUSTIÇA FEDERAL	8.000,00
GOV. EST. PARANA - NOTA PARANA	49.834,36
CONVENIO 96/2016	12.430,02
CONVENIO 44-2017/2018	449.933,99
DOAÇÃO 7. VARA DO TRABALHO	5.018,68
DOAÇÃO 4. VARA DO TRABALHO	17.851,62
SEDS - SEC EST FAM DES SOCIAL - CUSTEIO	92.752,72
SEDS - SEC EST FAM DES SOCIAL -INVESTIMENTO	7.247,06
DONAT. E CONTRIB. - CENTRO CONVIVÊNCIA	161.429,60
DONATIVOS P. FÍSICAS	22.339,00
DONATIVOS P. JURÍDICAS	4.892,00
DOAÇÕES ANÔNIMAS	18.738,00
GOV. EST. PARANÁ - NOTA PARANÁ	24.917,00
CONVENIO 25010/2017	90.543,60
DONAT. E CONTRIB. - SERV. ACOLHIMENTO	108.735,77
DONATIVOS P. FÍSICAS	7.446,00
DONATIVOS P. JURÍDICAS	1.631,00
CONTRIBUIÇÕES/PENSÕES	32.419,00
DOAÇÕES ANÔNIMAS	6.025,00
GOV. EST. PARANÁ - NOTA PARANÁ	8.306,00
CONVENIO 25028/2017	52.908,77
OUTRAS RECEITAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.540,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	11.540,00
OUTRAS RECEITAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	5.770,00
PROMOÇÕES E EVENTOS	5.770,00
OUTRAS RECEITAS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	1.924,00

PROMOÇÕES E EVENTOS	1.924,00
RECEITA LÍQUIDA	1.089.787,32
(=) SUPERÁVIT BRUTO	1.089.787,32
(-) CUSTO DA ATIVIDADE SOCIAL	
PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	507.468,97
SALÁRIOS E ORDENADOS	378.434,54
FÉRIAS	38.116,28
VALE TRANSPORTE	14.605,85
13. SALARIO	30.072,74
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	3.855,76
FGTS	42.383,80
PESSOAL E ENCARGOS - CENTRO CONVIVÊNCIA	253.733,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	189.216,00
FÉRIAS	19.057,00
VALE TRANSPORTE	7.303,00
13. SALARIO	15.037,00
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	1.928,00
FGTS	21.192,00
PESSOAL E ENCARGOS - SERV. ACOLHIMENTO	84.581,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	63.073,00
FÉRIAS	6.353,00
VALE TRANSPORTE	2.435,00
13. SALÁRIO	5.013,00
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	643,00
FGTS	7.064,00
MATERIAIS E SERVIÇOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.039,12
PROMOÇÕES E EVENTOS	240,00
DESPESAS C/ FARMÁCIA	3.399,12
MATERIAL DIDÁTICO	2.580,00
PROJETO JUSTIÇA FEDERAL - PARQUINHO	820,00
MATS. E SERVIÇOS - CENTRO CONVIVÊNCIA	1.700,00
DESPESAS C/ FARMÁCIA	1.700,00
MATS. E SERVIÇOS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	569,00
DESPESAS C/ FARMÁCIA	569,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
MATERIAS E SERVIÇOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	56.672,12
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	18.611,38
SEGUROS	2.345,89
MANUTENÇÃO E REPAROS	11.060,79
CORREIOS E MALOTES	23,00
CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	312,98
JUDICIAIS E LEGAIS	73,41
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	3.279,68
HIGIENE E LIMPEZA	2.880,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3.114,90
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5.405,22
SERVIÇOS DE TERCEIROS	203,70
COPA/COZINHA/REFEITÓRIO	8.696,32
DESPESAS C/ VEÍCULOS	664,85
MATERIAIS E SERVIÇOS - CENTRO CONVIVÊNCIA	27.794,00

ÁGUA, LUZ E TELEFONE	9.306,00
SEGUROS	1.174,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	5.530,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.402,00
HIGIENE E LIMPEZA	1.440,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.557,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	2.702,00
COPA/COZINHA/REFEITÓRIO	4.348,00
DESPESAS C/ VEÍCULOS	335,00
MATERIAS E SERVIÇOS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	9.273,00
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	3.102,00
SEGUROS	392,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.844,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	468,00
HIGIENE E LIMPEZA	480,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	519,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	901,00
COPA/COZINHA/REFEITÓRIO	1.450,00
DESPESAS C/ VEÍCULOS	117,00
IMPOSTOS E TAXAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.307,19
IMPOSTO S PROP. VEÍCULOS	652,11
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1.653,00
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	1.002,08
IMPOSTOS E TAXAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	1.654,00
IMPOSTO S PROP. VEÍCULOS	327,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	826,00
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	501,00
IMPOSTOS E TAXAS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	551,00
IMPOSTO S PROP. VEÍCULOS	109,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	275,00
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	167,00
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	
DESPESAS FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.042,86
JUROS PASSIVOS	490,19
TAXAS/COMISSÕES BANCÁRIAS	3.903,44
MULTAS DE MORA	649,23
DESPESAS FINANCEIRAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	2.483,00
JUROS PASSIVOS	207,00
TAXAS/COMISSÕES BANCÁRIAS	1.951,00
MULTAS DE MORA	325,00
DESPESAS FINANCEIRAS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	828,00
JUROS PASSIVOS	69,00
TAXAS/COMISSÕES BANCÁRIAS	650,00
MULTAS DE MORA	109,00
RECEITAS FINANCEIRAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.660,57
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.660,57
RECEITAS FINANCEIRAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	1.830,00
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.830,00
RECEITAS FINANCEIRAS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	610,00
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	610,00

DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.441,83
REEMBOLSO DE SUBVENÇÃO PÚBLICA	11.868,52
MULTAS	573,31
(+) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS	
RECEITAS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	37.450,44
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	37.450,44
RECEITAS EVENTUAIS - CENTRO CONVIVÊNCIA	18.725,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	18.725,00
RECEITAS EVENTUAIS - SERVIÇO ACOLHIMENTO	6.241,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	6.241,00
RESULTADO ANES PROVISÃO IR E CSSL	183.166,24
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	183.166,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2.018 no valor de R\$ 183.166,24 - Cento e oitenta e tres mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos.

MILTON FONLOR LEMOS	ALCIDES JOSÉ DA COSTA FILHO
CPF: 471.626.359-20	CRC: PR-036006/O-8
Presidente	CPF: 535.507.499-53
	Contador

ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA BALANÇO

Empresa:	ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA	Folha:	1
CNPJ:	78.631.512/0001-43	livro:	1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL EM 31/12/2018

EXERCÍCIO	2018	2017
(+) SALDO INICIO DO EXERCICIO	20.088,95	33.253,42
(-) DÉFICIT DO EXERCICIO	47.755,81	- 13.164,47
(-) AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	- 5.077,56	-
(=) SALDO FINAL SUPERAVIT ACUMULADO	62.767,20	20.088,95

LONDRINA - PR, 31/12/2018

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Mutações Patrimoniais e Social no valor acima, conforme documentos apresentados.

NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA	ALVARO ANTONIO DOMINGUES
PRESIDENTE	CONTADOR RESPONSÁVEL
CPF: 225.930.719-15	CRC/PR: 059265/O-5
	CPF: 006.236.909-18

Empresa: ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA
C.N.P.J.: 78.631.512/0001-43
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0001
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Subvenções e Doações Governamentais e Voluntárias	665.776,41	713.561,42
Doações Entidades Privada	19.300,00	0,00
Doações e Contribuições Voluntárias	111.625,99	13.755,00
Aquisição de Bens e Serviços - Atividade Educacional	(60.636,87)	(70.196,39)
Salários e Vencimentos de Pessoal	(587.162,39)	(558.226,24)
Despesas Financeiras	(2.530,55)	(2.288,42)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	146.372,59	96.605,37
Encargos Sociais Pagos	(122.537,93)	(103.790,80)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	23.834,66	(7.185,43)
Outros Pagamentos e Recebimentos	(263,46)	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	23.571,20	(7.185,43)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	(1.990,00)
Juros recebidos de empréstimos/aplicações	1.315,83	1.450,74
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	1.315,83	(539,26)
Aumento nas Disponibilidades	24.887,03	(7.724,69)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	6.940,16	14.664,85
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	31.827,19	6.940,16

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2018

 NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA
 PRESIDENTE
 CPF: 225.930.719-15

 ALVARO ANTONIO DOMINGUES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 059265/O-5
 CPF: 006.236.909-18

Sistema licenciado para A A DOMINGUES SOLUCOES CONTABEIS

Empresa: ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA
C.N.P.J.: 78.631.512/0001-43

Folha: 0001
Número livro: 0002
Emissão: 19/04/2019
Hora: 06:48:26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Total	2017	Total
SUBVENÇÕES INCONDICIONAIS				
SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS	665.776,41	<u>665.776,41</u>	615.792,88	<u>615.792,88</u>
DOAÇÕES NÃO VINCULADAS				
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PJ	19.300,00		8.056,54	
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	111.625,99	<u>130.925,99</u>	103.467,00	<u>111.523,54</u>
RECEITA LIQUÍDA OPERACIONAL		<u>796.702,40</u>		<u>727.316,42</u>
RECEITAS COM GRATUIDADES				
RECEITAS COM GRATUIDADES CONCEDIDAS	(284.200,00)		285.480,00	
RECEITAS COM TRABALHO VOLUNTÁRIO RECEBIDOS	(25.000,00)	<u>(309.200,00)</u>	10.500,00	<u>295.980,00</u>
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		<u>487.502,40</u>		<u>1.023.296,42</u>
CUSTO DA ATIVIDADE EDUCACIONAL				
TRABALHO VOLUNTÁRIADO	25.000,00		(10.500,00)	
GRATUIDADES CONCEDIDAS	284.200,00		(285.480,00)	
DESPESAS COM MERCADO E MERENDA	(3.664,95)		(6.322,47)	
MATERIAL DE ENSINO	(334,25)	<u>305.200,80</u>	(95,75)	<u>(302.398,22)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				

INSS	(4.470,76)		0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(140,00)		0,00	
TAXAS DIVERSAS	(13,46)		0,00	
FOTOCOPIAS E REPRODUÇÕES	(78,00)		0,00	
WEBSITES, DOMÍNIOS E PROVEDORES	(76,00)		0,00	
PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO	(142,00)		0,00	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(243,00)	<u>(5.163,22)</u>	0,00	<u>0,00</u>
DESPESAS COM PESSOAL				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(508.322,80)		(497.531,71)	
13º SALÁRIO	(45.275,06)		(45.759,85)	
FÉRIAS	(71.000,30)		(65.919,97)	
FGTS	(49.249,59)		(49.312,63)	
PIS SOBRE FOLHA	(194,15)		(6.651,03)	
VALE TRANSPORTE	(4.482,72)		(3.738,46)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.119,99)	<u>(679.644,61)</u>	0,00	<u>(668.913,65)</u>
DESPESAS GERAIS				
ENERGIA ELÉTRICA	(10.524,88)		(8.594,84)	
ÁGUA E ESGOTO	(8.615,00)		(7.885,93)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICOS	0,00		(103,20)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(102,35)		(890,25)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.625,00)		(1.865,53)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.677,50)		(13.900,50)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.995,34)		(280,00)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(2.918,50)		(13.203,02)	
DESPESAS COM CARTORIO	(255,15)		(204,26)	
GÁS E COZINHA	(3.029,53)		(2.640,00)	
DESPESAS COM TRANSPORTE	(32,00)		(205,00)	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(635,00)		(1.194,19)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(72,99)		0,00	
EVENTOS E PALESTRAS	(7.247,84)		(6.602,13)	
DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	(381,17)		(2.533,25)	
SEGURANÇA PREDIAL	(1.658,40)		(1.983,40)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(497,70)		0,00	
COMBÚSTIVEL E FRETES	(2.207,43)	<u>(58.475,78)</u>	(2.216,37)	<u>(64.301,87)</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS				
MULTAS DE MORA	(412,41)	<u>(412,41)</u>	(24,59)	<u>(24,59)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS DE MORA	(0,04)		(4,62)	
IOF	(170,83)		(201,34)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.943,05)		(1.882,80)	
IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(203,67)	<u>(2.317,59)</u>	(184,54)	<u>(2.273,30)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS				
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS	0,39		0,00	
RENDIMENTO S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.128,02		1.033,51	
RENDIMENTO DE POUPANÇA	187,81	<u>1.316,22</u>	417,23	<u>1.450,74</u>
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		<u>48.005,81</u>		<u>(13.164,47)</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS				
MULTAS FISCAIS	(250,00)	<u>(250,00)</u>	0,00	<u>0,00</u>
DEFICIT / SUPERAVIT DO RESULTADO		<u>47.755,81</u>		<u>(13.164,47)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>47.755,81</u>		<u>(13.164,47)</u>

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2018

NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA
PRESIDENTE
CPF: 225.930.719-15

ALVARO ANTONIO DOMINGUES
Reg. no CRC - PR sob o No. 059265/O-5
CPF: 006.236.909-18

Empresa: ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA

Folha:

0001

C.N.P.J.: 78.631.512/0001-43

Balço encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
ATIVO	168.445,78d	117.465,97d
ATIVO CIRCULANTE	78.999,39d	29.769,58d
DISPONIVEL	31.827,19d	6.940,16d
CAIXA	1.175,66d	2.251,40d
CAIXA GERAL	1.175,66d	2.251,40d
BANCOS CONTA MOVIMENTO	680,37d	608,27d
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1631 CC: 1088-8	680,37d	608,27d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	29.971,16d	4.080,49d
POUPANÇA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 1631 C/P. 29974-5	8.771,53d	206,41d
APLICAÇÃO CAIXA - AG: 1631 CA: 3299-7	21.199,63d	3.874,08d
OUTROS CRÉDITOS	47.172,20d	22.829,42d
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	1.690,00d
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	0,00	1.690,00d
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	47.172,20d	21.139,42d
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	47.172,20d	21.139,42d
ATIVO NÃO CIRCULANTE	119,25d	119,25d
OUTROS CRÉDITOS	119,25d	119,25d
TRIBUTOS A RECUPERAR	119,25d	119,25d
IRRF A RECUPERAR	119,25d	119,25d
ATIVO PERMANENTE	89.327,14d	87.577,14d
IMOBILIZADO	89.327,14d	87.577,14d
IMÓVEIS	12.736,49d	12.736,49d
TERRENOS	0,01d	0,01d
CONSTRUÇÕES	12.736,48d	12.736,48d
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	48.243,76d	48.243,76d
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	36.860,65d	36.860,65d
BRINQUEDOTECA	11.383,11d	11.383,11d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	27.846,89d	26.096,89d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.894,04d	13.144,04d
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	6.567,84d	6.567,84d
INSTALAÇÕES	0,01d	0,01d
FERRAMENTAS	6.385,00d	6.385,00d
SOFTWARE	500,00d	500,00d
SOFTWARE	500,00d	500,00d
PASSIVO	168.445,78c	117.465,97c
PASSIVO CIRCULANTE	105.678,58c	97.377,02c
FORNECEDORES	213,57c	333,95c
FORNECEDORES	213,57c	333,95c
POC COM. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	81,70c	0,00
ELETRO REDE LTDA.	0,00	312,38c
ADMITA RECURSOS HUMANOS LTDA	0,00	21,56c
AVIGILON - TECNOLOGIA EM SEGURANCA ELETR	131,87c	0,01c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	373,72d	928,90c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	373,72d	928,90c
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	921,38d	490,70c
PIS A RECOLHER	0,30c	0,30c
ISS RETIDO A RECOLHER	450,49c	437,90c
CRF A RECOLHER	96,87c	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	102.709,15c	96.114,17c
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	18,38c
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	18,38c
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	6.156,50c	10.059,09c
INSS A RECOLHER	4.966,51c	8.786,40c
FGTS A RECOLHER	0,22c	0,07c
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	1.189,77c	1.272,62c
PROVISÕES	96.552,65c	86.036,70c
PROVISÕES PARA FÉRIAS	89.983,42c	80.595,15c
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	2.921,34d
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	6.427,15c	6.195,86c
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	315,05d
PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3,30c	1.611,23c
PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	138,78c	870,85c
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.129,58c	0,00
ENERGIA ELÉTRICA. AGÚA E TELEFONE A PAGA	3.129,58c	0,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	1.099,98c	0,00

AGUA E ESGOTO A PAGAR	598,60c	0,00
HONORARIOS A PAGAR	1.431,00c	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.767,20c	20.088,95c
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	62.767,20c	20.088,95c
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	62.767,20c	20.088,95c
SUPERAVIT ACUMULADOS	165.920,81c	118.165,00c
(-) DEFICIT ACUMULADOS	103.541,86d	103.541,86d
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	388,25c	5.465,81c
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018		
TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 168.445,78 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)		
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.		
LONDRINA, 19 de Abril de 2019		
NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA PRESIDENTE CPF: 225.930.719-15		ALVARO ANTONIO DOMINGUES Reg. no CRC - PR sob o No. 059265/O-5 CPF: 006.236.909-18

Empresa: **ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA**
CNPJ: 78.631.512/0001-43

Folha: 0031
Número: 0001
livro:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 de Dezembro de 2018

Nota 01 – Contexto Operacional

A Empresa ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA, inscrita no CNPJ: 78.631.512/0001-43, foi constituída em 27/09/1967, possuindo a natureza jurídica 399-9 - Associação Privada, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do PARANA, Brasil, e tem como atividade principal Educação infantil - creche.

A Empresa ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA, tem seu patrimônio social conforme registros em seus atos constitutivos.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2018, esta sendo apresentada em Reais (R\$) e foi aprovada pela administração em 31 de Dezembro de 2018.

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e seu exercício imediatamente anterior, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (OU DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO) E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1255/2009 que instituiu a NBC TG 1000, Resolução CFC Nº. 1329/2011, 1418/2012 que aprovou a ITG 1000.

O Resultado é apurado de acordo com o **regime de competência**, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Principais Práticas Contábeis

3.1) Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcionada da empresa é o Real (R\$).

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

(d) Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Ativo Não Circulante

(e) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(f) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(g) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1.995 se houver) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

(h) Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 (dez) anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

(i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a empresa estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

(j) Arrendamento Mercantil (Leasing)

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os encargos de arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período de arrendamento. OBS – Leasing Financeiro é classificado como imobilizado (se houver).

(k) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(l) Impostos Diferidos

O reconhecimento de impostos diferidos é baseado da legislação aplicável a cada tributo e suas características.

(m) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(n) Provisão para Contingências

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável o que ocasionaria uma provável saída de recurso para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão da empresa.

(o) Receitas e Despesas

A ASSISTENCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA tem como prática a adoção de regime de competência, conforme orientação da ITG2002 (R1) e pela NBC TG 07(R2), para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa é imune constitucionalmente, registrando suas receitas e despesas no regime de competência, bem como contabilizando seus encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 5) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Patrimônio Social

O Patrimônio Social em 31/12/2018 é de R\$ 62.767,20.

b) Natureza e Finalidade das Reservas

Não há.

Nota 6) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 7) DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Empresa opta pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto

Nota 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nota 9) CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

a) E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Nota 10) GRATUIDADES REALIZADAS

A Empresa oferece serviços educacionais para crianças de 1 a 5 anos, gratuitamente, mediante custeio voluntário e parceria com entidades governamentais.

Atendimento de aproximadamente 188 crianças.

Estima-se pela pratica mercadológica que o custeio por criança seja de R\$ 122,34.

Foram estimadas registrando-se como se realizado fosse o valor mensalmente.

A empresa recebeu gratuidade em 07/2018, a colaboração da comunidade na realização de um evento no valor estimado de R\$ 10.000,00 e de um serviço de manutenção predial em 12/2018, no valor orçado de R\$ 15.000,00, registrado devidamente. (conta 755)

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2018.

NARCY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA

PRESIDENTE

CPF: 225.930.719-15

ALVARO ANTONIO DOMINGUES

CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC: 059265/O-5

CPF: 006.236.909-18

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município –Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo –Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável –Carla Sehn

Editoreção –Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br